

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional. Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
 Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
 Anuncios, por linha . . . . . 60  
 Comunicados e correspondencias, por linha . . . . . 60  
 Numero avulso, cada folha de quatro paginas . . . . . 40

Em conformidade da carta do lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada anuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de anuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR :

Decretos de 23 de fevereiro :

Confirmando a sentença que originou o recurso n.º 13:515, em que foi recorrente a Camara Municipal de Alemquer. Estabelecendo uma escala uniforme de valores para a classificação das lições, exames e mais actos em todos os institutos de ensino dependentes da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial.

Despacho concedendo a renuncia de uma mercê honorifica.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA :

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS :

Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 24 de fevereiro, fixando as disposições que devem ser observadas com respeito á cobrança voluntaria das diferentes contribuições.

### MINISTERIO DA GUERRA :

Ordem do Exercito n.º 4 (2.ª serie), referida a 9 de fevereiro.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS :

Decreto com força de lei de 15 de fevereiro, concedendo a pensão annual vitalicia de 600\$000 réis á filha do fallecido almirante Carlos Candido dos Reis.

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

Rectificação ao decreto publicado no *Diario* n.º 35 e refreente ao recurso n.º 13:553.

Anuncios, programmas e condições de concurso para af. ramento de terrenos situados no districto de Loanda.

### MINISTERIO DO FOMENTO :

Copia do alvará do governador civil de Viseu declarando em abandono duas minas de wolfram e outros metaes situadas no concelho de Villa Nova de Paiva.

Balancetes de Bancos e Companhias.

Aviso acêrca de um pedido de patente de introdução de nova industria.

Nota das marcas industriaes registadas em Berne a que foi concedida protecção em Portugal por despacho de 23 de fevereiro.

Relação de pedidos de registo de patentes de invenção.

Mappa da distribuição dos cavallos reproductores pelos postos hipicos no anno de 1911.

Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.

Aviso de ter sido estabelecida a venda de ordens postaes na estação telegrapho-postal de S. Mamede de Riba Tua.

### TRIBUNAES :

Tribunal de Contas, accordãos e rectificações a accordãos.

### AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES :

Camara Municipal de Lisboa, annuncio para arrematação de muares.

Junta do Credito Publico, annuncio de concurso para compra de cambias.

Administração do concelho de Setubal, edital acêrca da reforma dos livros do registo civil inutilizados por um incendio.

Commissariado de policia civil de Evora, annuncio de concurso para provimento de dezaseis logares de guarda vagos no respectivo corpo.

Santa Casa da Misericordia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 32.ª extracção da lotaria de 1910-1911.

Hospital de S. José, annuncio para arrematação de atinado e sola.

Juizo de direito da comarca da Horta, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Villa Pouca de Aguiar, editos para citação de refractarios e expropriações de terrenos.

Caixa Economica Portuguesa, editos para levantamento de depositos.

Recebedoria do 1.º bairro de Lisboa, aviso acêrca do pagamento da contribuição industrial de 1910.

Alfandega de Lisboa, aviso acêrca do extravio do pertence de duas caixas com productos photographicos.

Regimento de cavallaria n.º 2, annuncio para arrematação de forragens verdes.

Caminhos de Ferro do Estado, annuncio para arrematação de escovas, piassabas e vassouras.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 77 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 22 de fevereiro.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Politica e Civil

#### 1.ª Repartição

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acêrca do recurso n.º 13:515, em que é recorrente, a Camara Municipal do concelho de Alemquer e recorrido Felix José Domingues Romero, medico-cirurgião pela Escola de Lisboa e facultativo municipal com sede em Abrigada, do concelho de Alemquer, e de que foi relator, o vogal effectivo, doutor Abel Pereira de Andrade.

Mostra-se que Felix José Domingues Romero, medico-cirurgião pela Escola de Lisboa e facultativo municipal, com sede em Abrigada, reclamou contra a deliberação da Camara Municipal de Alemquer, que, em sessão de 4 de dezembro de 1908, reduziu de 600\$000 réis a 450\$000 réis a dotação do partido de Abrigada, a fl. 2-14, e allegou :

1) — que a Camara de Alemquer, em sessão de 8 de agosto de 1899, deliberou sollicitar autorização para elevar a 600\$000 réis a dotação do partido medico de Abrigada, e foi approvada esta deliberação por decreto de 8 de janeiro de 1900;

2) — que, mediante concurso, nos termos legais, foi provido neste partido medico, em sessão de 6 de julho de 1900, com o ordenado de 600\$000 réis, o reclamante;

3) — que, com fundamento no Codigo Administrativo artigo 51.º, n.ºs 15.º e 17.º, 56.º, n.º 1.º, a Camara reclamada deliberou, em sessão de 4 de dezembro de 1908, reduzir a 450\$000 réis a dotação do partido medico de Abrigada;

4) — que essa deliberação é nulla e illegal;

5) — que não pode fundamentar-se no artigo 51.º, n.º 15.º do mesmo Codigo Administrativo, como o interpretou a *Revista de Legislação e de Jurisprudencia*, anno XXVI, pag. 87;

6) — que, nos termos do artigo 51.º, n.º 17.º, as camaras deliberam sobre criação de empregos, sua dotação e extincção, mas depois de dotados e providos não podem ser reduzidas as dotações;

7) — que o artigo 56.º n.º 1.º, não se applica á hypothese da reclamação;

8) — que o Codigo Administrativo não previne a hypothese da redução da dotação dos partidos medicos que estão legalmente providos;

9) — que subsistem os fundamentos que justificaram a deliberação de 8 de agosto de 1899;

10, 11) — que o allegado motivo da diminuição da receita municipal não procede, porque na mesma sessão de 1908 a Camara deliberou aumentar em 20 por cento a percentagem sobre contribuições geraes do Estado, o que foi approvado por decreto de 18 de março de 1902, no *Diario do Governo* n.º 63;

12, 16) — que a Camara, em sessão de 1908, não procedeu com justiça e igualdade, e quebrou um contrato bilateral que tinha feito com o reclamante (Codigo Civil, artigo 702.º);

17, 18) — que da acta da sessão de 1899 constam os motivos da elevação da dotação do partido de Abrigada; Mostra-se que citada a Camara reclamada para responder, nos termos do artigo 13.º do regulamento de 27 de julho de 1901, apresentou a sua resposta de fl. 18-29, e allegou :

1, 4) — que, embora não se discuta a legalidade da elevação da dotação do partido medico de Abrigada e da nomeação do reclamante, aquella providencia não se compadeceu com as finanças do municipio, pois é certo que a area do partido de Abrigada podia mesmo dividir-se pelas areas de outros partidos medicos contiguos;

5 e 12-16) — que o estado financeiro da Camara determinou a redução reclamada;

6-11) — que, em face de disposições legais vigentes e da jurisprudencia respectiva, a Camara tinha competencia legal para tomar a deliberação reclamada;

Mostra-se que o auditor administrativo, por sentença de 22 de julho de 1910, concedeu provimento á reclamação de fl. 69-72; e d'esta sentença vem o presente recurso;

O que tudo visto e ponderado, ouvido o Ministerio Publico;

Considerando que as partes são legitimas e os proprios que estão em juizo, e que neste recurso interposto no prazo legal foi empregado o processo competente;

Considerando que a Camara Municipal de Alemquer tinha competencia para reduzir a dotação do partido medico da Abrigada, nos termos da lei vigente e da jurisprudencia fixada por este tribunal, em varias consultas e nomeadamente naquella a que se refere o decreto sobre

consulta do Supremo Tribunal Administrativo de 10 de março de 1910, publicado no *Diario do Governo* n.º 64;

Considerando, porem, que a Camara Municipal do concelho de Alemquer não podia reduzir a dotação do partido medico de Abrigada, sem previamente ouvir o respectivo facultativo (Codigo Administrativo, artigo 126.º) e entretanto, por deliberação de 4 de dezembro de 1908, reduziu de 600\$000 réis a 450\$000 réis a dotação d'esse partido, sem ouvir previamente o respectivo facultativo, Felix José Domingues Romero, como consta provado do seguinte passo da acta d'essa sessão, a fl. 26-28 :

«Que figura no orçamento do partido medico de Abrigada com a dotação de 600\$000 réis . . . Propõe, . . . que a dotação d'este partido seja reduzida á quantia de réis 450\$000 . . .»

«Que a dotação d'este logar (*de empregado tecnico*), seja igual á dos amanuenses . . .»

«Que a dotação do Sr. administrador . . . (se reduza) . . . ao minimo legal. E constando-lhe que presentes se achavam todos os funcionarios atingidos pelas suas propostas supras, no caso de a Camara as approvar, propõe para que elles sejam convidados a comparecerem perante a Camara, sendo ouvidos, bem como consultado o parecer dos quarenta maiores contribuintes presentes . . . e que o Sr. administrador do concelho seja ouvido previamente a qualquer deliberação da Camara.»

«Pelo presidente foi . . . dada a palavra ao Sr. administrador . . . (que) achava a proposta justissima . . .»

«Consultados os maiores contribuintes presentes . . . approvaram esta deliberação por maioria . . .»

«A seguir e antes da deliberação da Camara foram consultados nominalmente todos os maiores contribuintes sobre . . . redução dos ordenados . . .»

«Passando em seguida a Camara a deliberar sobre a redução dos ordenados, conforme a proposta do presidente, foi esta approvada por unanimidade, em relação ao do Sr. administrador e empregado tecnico, e por maioria com relação ao partido medico de Abrigada.»

Considerando, portanto, que a deliberação da Camara Municipal do concelho de Alemquer, de 4 de dezembro de 1908, na parte em que reduziu a dotação do partido medico de Abrigada, deve ser annullada, por virtude do disposto no Codigo Administrativo de 1896, artigo 31.º, n.º 5.º, com referencia ao artigo 126.º do mesmo codigo;

Considerando que, na reclamação de fl. 2 e 5, Felix José Domingues Romero, pede a revogação da deliberação de 4 de dezembro e o pagamento dos ordenados em divida :

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, confirmar para todos os effectos a sentença de 22 de julho de 1910, a fl. 69 e 72, e, consequentemente, annullar a deliberação da Camara Municipal do concelho de Alemquer, tomada em sessão de 4 de dezembro de 1908, que reduziu de 600\$000 réis a 450\$000 réis a dotação do partido medico de Abrigada, do mesmo concelho, por virtude do disposto no Codigo Administrativo de 1896, artigo 31.º, n.º 5.º, com referencia ao artigo 126.º do mesmo codigo, e ordenar que ao facultativo d'esse partido medico sejam pagos os vencimentos que, por virtude de semelhante deliberação, não tenha recebido.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 23 de fevereiro de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos effectos se publica o seguinte despacho :  
 Fevereiro 23

Ao major de engenharia Alfredo Vaz Pinto da Veiga — concedida a renuncia do grau de official da Ordem de S. Tiago, com que foi agraciado por decreto de 16 de junho de 1910, por se achar comprehendido nas disposições do § unico do artigo 13.º, e § 4.º do artigo 43.º da lei de 16 de agosto de 1898.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 24 de fevereiro de 1911. — O Secretario Geral, *José Barbosa*.

### Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

Sendo conveniente estabelecer uma escala uniforme de valores, a fim de acabar com as diferenças existentes nas escalas adoptadas pelos estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial;

Hei por bem decretar o seguinte :  
 Artigo 1.º A escala de valores, tanto para classificação das lições oraes e trabalhos praticos ou escritos dos alumnos, como para julgamento de quaesquer exames, incluindo as informações de merito literario dos bachareis, licen-

ceados e doutores pela Universidade de Coimbra, os actos grandes para defeza de theses perante as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, e ainda as provas de concurso para o magisterio secundario e superior, é a seguinte:

Mau.....	0
	1
	2
	3
	4
Mediocre.....	5
	6
	7
	8
	9
Sufficiente.....	10
	11
	12
	13
Bom.....	14
	15
	16
	17
Muito bom.....	18
	19
	20

§ 1.º Consideram-se distinctos os alumnos que obtiverem no exame pelo menos 16 valores.  
 § 2.º O diploma de premio só pôde ser conferido aos alumnos que tenham obtido a classificação de *Muito bom*.  
 Art. 2.º A correspondencia entre esta escala e as que tem sido até agora adoptadas, fica assim estabelecida:

	Escala decretada pelo Regulamento de 11 de julho de 1871 e adoptada pela Universidade de Coimbra, alteradamente ao decreto n.º 4 de 24 de dezembro de 1901.	Escala adoptada pela Escola Polytechnica de Lisboa.	Escala adoptada pelo Conservatorio de Lisboa.	Escala adoptada por todos os outros estabelecimentos de ensino secundario, superior e especial.	Escala em vigor, a partir d'esta data.
Mau.....	-	1 2 3 4	0 1	0 1 2 3 4	0 1 2 3 4
Mediocre..	-	5 6 7 8 9	2 3 4	5 6 7 8 9	5 6 7 8 9
Sufficiente	6 7 8 9 10	10 11 12 13 14	5 6 7	10 11 12 13 14	10 11 12 13
Bom.....	11 12 13 14 15	15 16 17 18 19	8 9	15 16 17	14 15 16 17
Muito bom	16 17 18 19 20	20	10	18 19 20	18 19 20

Art. 3.º A approvaçao por unanimidade nas cadeiras do Curso Superior de Letras, para os alumnos que já concluíram o curso de habilitação para o magisterio secundario de portuguez, latim, francês, inglês e allemão, geographia, historia e philosophia, nos termos do artigo 18.º do decreto n.º 5 de 24 de dezembro de 1901, assim como para aquelles que se encontram nas condições do § unico do artigo 3.º do decreto, com força de lei, de 5 de novembro de 1910, e a approvaçao *nemine discrepante* da Universidade de Coimbra, anterior ao decreto n.º 4 de 24 de dezembro de 1901, correspondem a 15 valores da escala em vigor.  
 Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.  
 Paços do Governo da Republica, em 23 de fevereiro de 1911. — Antonio José de Almeida.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA**  
**Direcção Geral da Justiça**  
 1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte  
 Fevereiro 24

Bacharel Rodrigo de Azevedo Aires de Magalhães — exonerado, como requereu, do logar de sub-delegado do procurador da Republica na 6.ª vara da comarca de Lisboa.

Bacharel Antonio Candido Barbosa Lima de Figueiredo — nomeado official do registo civil em Alijó.  
 Bacharel José Guilherme Pinto Ponce de Leão — idem, em Santa Marta de Penaguião.  
 Bacharel Inacio Manuel Teixeira de Mello — idem, em Velpaços.  
 Bacharel Antonio Faneco Fragateiro — idem, em Peso da Regua.  
 Bacharel Romão José da Cruz — idem, em Amarante.  
 Bacharel José Monteiro de Freitas Junior — idem, em Baião.  
 Bacharel Manuel da Cunha Reis — idem, em Villa do Conde.  
 Bacharel Francisco Barbosa de Brito — idem, em Villa Verde.  
 Bacharel Antonio Augusto de Carvalho Meireles — idem, em Lousada.  
 Bacharel Antonio Pinto Sampaio e Castro — idem, em Felgueiras.  
 Bacharel Manuel Duarte Pêga — idem, na Mealhada.  
 Bacharel José de Portugal Fernandes Dias — idem, em Amares.  
 Bacharel José Nogueira Lemos — idem, em Albergaria-a-Velha.  
 Bacharel Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro — idem, em Oliveira de Bairro.  
 Bacharel Caetano Tavares Afonso e Cunha — idem, em Estarreja.  
 Declarado sem effeito o decreto que nomeou o bacharel Artur da Silva Nobre para o logar de official do registo civil em Tábua, e nomeado para este logar o bacharel João da Cruz Correia do Valle.  
 José Guilherme Ribeiro de Queiroz Saavedra — nomeado escrivão do districto de paz de Gagos, comarca de Celorico de Basto.  
 Carlos Cunhal de Aguiar — nomeado ajudante do contador da 2.ª vara commercial de Lisboa.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de hoje, novamente se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 21

Bacharel José Dias, delegado do procurador da Republica na comarca da Ilha das Flores — transferido, como requereu, para identico logar na comarca de Ponte de Sor. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 23 do corrente).

Declara-se que o nome do official de diligencias do districto de paz de Villa Franca de Xira é Antonio Redol da Cruz e não Antonio Rodolfo Cruz, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 22 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 24 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

**MINISTERIO DAS FINANÇAS**

**Direcção Geral da Fazenda Publica**

2.ª Repartição

Relação de despachos effectuados no corrente mês

- 20 Decreto transferindo, por conveniencia do serviço, José Maria de Sousa Machado, do logar de recebedor do concelho de Alemquer para identico emprego no de Braga, vago pelo fallecimento de Carlos da Cunha Pimentel da Gama Lobo. (Visto do Tribunal de Contas de 23 de fevereiro de 1911).
- 22 Antonio da Silva Casquilho, recebedor do concelho de Aldeia Gallega, licença de quinze dias, como prorrogação da de igual periodo concedida por despacho de 4 do corrente.
- 24 Thomás Ribeiro de Moura Borges, idem, idem de Fronteira, licença de trinta dias para tratar da sua saúde, com os vencimentos designados no n.º 2.º do artigo 34.º do decreto n.º 1, de 24 de dezembro de 1901.

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 24 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, I. Camacho.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

2.ª Repartição

Tendo-se suscitado duvidas acêrca dos prazos durante os quaes deve effectuar-se a cobrança voluntaria das contribuições geraes do Estado, servindo-lhes de fundamento o disposto no artigo 109.º do decreto n.º 1 de 24 de dezembro de 1901, disposição que aliás não pode considerar-se em vigor por ser sequencia de outras, designadamente as dos artigos 106.º a 108.º do mesmo decreto, que não chegaram a ter execução por não terem sido até hoje devidamente regulamentadas: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo Ministro das Finanças, se declare deverem observar-se, com respeito á cobrança voluntaria das contribuições predial, industrial, de renda de casas e sumptuaria, as disposições do artigo 10.º e respectivo § 1.º do decreto de 31 de dezembro de 1897, e com respeito á contribuição de juros o disposto nos artigos 40.º e 41.º do regulamento de 3 de julho de 1896.  
 Paços do Governo da Republica, em 24 de fevereiro de 1911. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

**MINISTERIO DA GUERRA**  
**Repartição Central**

N.º 4

Secretaria da guerra, 9 de fevereiro de 1911

**ORDEM DO EXERCITO**

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Em conformidade com as disposições da carta de lei de 28 de junho de 1880: hei por bem determinar que se pague o subsidio mensal de 3000 réis a D. Carmina Newton de Macedo.

Paços do Governo da Republica, em 30 de janeiro de 1911. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

A bem dos superiores interesses da Republica Portuguesa, o seu governo provisorio ha por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. É demittido de official do exercito o capitão do regimento de infantaria n.º 10, Antonio Luiz dos Remedios e Fonseca.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 7 de fevereiro de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Tendo-se reconhecido ser de urgente necessidade reorganizar os serviços de remonta do exercito por forma não só a satisfazer ás necessidades do serviço militar como tambem a contribuirem para facilitarem a mobilisação por permittirem a maior numero de officiaes estar desde o tempo de paz dotados com cavallo praça;

E, sendo tambem da maior conveniencia remodelar a organização das coudelarias nacionaes:

Manda o Governo Provisorio da Republica, pelos ministros da guerra e do fomento, nomear uma commissão composta dos seguintes officiaes e individuos da classe civil:

Coronel do regimento de cavallaria n.º 2, Julio Augusto Ferreira; director da coudelaria nacional, Alberto Saraiva da Silva Monteiro; intendente de pecuaria do districto de Evora, João Guerreiro Mestre; proprietario e lavrador, Ruy de Andrade; capitão do regimento de cavallaria n.º 9, Antonio Oscar Cardoso Carmona; capitão do regimento n.º 4 da cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II, Eduardo Augusto Lopes Valladas; capitães do estado maior de cavallaria, Leopoldo Augusto Pinto Soares e Arthur de Calça e Pina da Camara Manuel; tenente de artilheria e do serviço do estado maior, Antonio Sant'Anna Cabrita Junior; tenente veterinario do regimento de engenharia, Antonio Estevão Simões Alves; tenente do estado maior de cavallaria, Alvaro Poppe; tenente do regimento n.º 4 de cavallaria do imperador da Allemanha, Guilherme II, Manuel da Costa Latino e tenente do estado maior de cavallaria, Carlos Maria Sepulveda Velloso a fim de estudar e propor, no mais curto praso de tempo, a organização que mais conveniente lhes pareça dever ser dada a esses serviços para se conseguir que o exercito seja dotado com o maior numero possivel de solipedes, satisfazendo ás condições imprescindiveis para o fim a que sejam destinados.

Paços do Governo da Republica, em 7 de fevereiro de 1911. — Antonio Xavier Correia Barreto — Manuel de Brito Camacho.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Em conformidade com as disposições da carta de lei de 28 de junho de 1880: hei por bem determinar que se pague o subsidio mensal de 3500 réis a D. Maria Basilisa da Costa Nobre e a sua filha D. Maria Adelaide da Costa Nobre.

Paços do Governo da Republica, aos 7 de fevereiro de 1911. — Antonio Xavier Correia Barreto.

2.º — Por decretos de janeiro ultimo.

Estado maior de engenharia

Capitão de 1.ª classe por haver completado, em 29 de dezembro de 1910, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão, Carlos Joyce Diniz.

Grupo de artilheria montada

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 19 de outubro de 1910, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão medico, Antonio Augusto Correia de Campos.

Regimento de infantaria n.º 24

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 29 de dezembro ultimo, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão medico, Zeferino Martins da Silva Borges.